



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI N.º ____, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar concessão de uso com a Associação Montenegrina dos Guardiões dos Animais (AMOGA).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar concessão de uso com a Associação Montenegrina dos Guardiões dos Animais - AMOGA, do imóvel com as seguintes características: UM TERRENO, contendo um Centro Comunitário, com 255,72m², de alvenaria, coberto com telhas onduladas, de fibro-cimento, possuindo: sala para atividades múltiplas, bar, hall, área, cozinha, sanitário masculino e feminino, duas salas para cursos, depósitos, administração e portaria, medindo e confrontando-se: frente, a Leste, onde mede 35,43m com a Av. Ernesto Popp; ao Norte, onde mede 37,59m com área do Município de Montenegro; a Oeste, onde mede 33,19m com área do Município de Montenegro e ao Sul, onde mede 30,72m com área do Município de Montenegro; dentro de uma área maior com a superfície de 10.270,50m², situada no Bairro Cinco de Maio, nesta cidade, zona urbana, no quarteirão formado pelas Ruas Luiza Dauth de Azevedo, Barão do Jacuí, da Figueira, Padre Alberto Trasel e Avenida Ernesto Popp; objeto da matrícula nº 35.083, fls. 01, do Livro 2-RG, no Registro de Imóveis de Montenegro.

Art. 2º O imóvel será utilizado como centro de recuperação/casa de passagem para animais feridos, doentes, em situação de vulnerabilidade e no cio para serem tratados e castrados.

Parágrafo único. Caso seja dada destinação diversa da prevista neste artigo, desativadas as atividades da Associação, por interesse da Administração, a posse do imóvel retornará ao Município, sem direito à indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

Art. 3º Em contrapartida, a Associação se compromete a resguardar animais de pequeno porte em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º O imóvel não poderá ser cedido, transferido, dado em garantia ou ser objeto de qualquer gravame sob pena de rescisão imediata da concessão de uso, independentemente de notificação.

Art. 5º O prazo da presente concessão de uso será pelo prazo de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Fica autorizada a prorrogação do prazo por mais 6 (seis) meses, em caso de necessidade excepcional.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Art. 6º É de responsabilidade da Associação o pagamento de todos os custos cartoriais decorrentes da concessão de uso e de todos os impostos incidentes sobre o imóvel, devendo zelar pela conservação e manutenção do referido imóvel, bem como o custeio das suas atividades, excetuando-se eventuais convênios e parcerias a serem firmados com a Administração Municipal.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fiscalização das atividades da concessionária.

Art. 8º Fica revogada a Lei n.º 4.111/2004.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
09 de janeiro de 2025.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º 09/2025-GP-AAL

Montenegro, 09 de janeiro de 2025.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º ____/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei em anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a firmar concessão de uso com a Associação Montenegrina dos Guardiões dos Animais - AMOGA.

Justifica-se a concessão do uso do imóvel à AMOGA (Associação Montenegrina dos Guardiões dos Animais) com o objetivo de criar um centro de recuperação e casa de passagem para animais feridos, doentes e no cio. O espaço será destinado ao tratamento adequado desses animais, bem como à realização de castrações, visando a promoção da saúde animal e o controle populacional. A concessão de uso do imóvel é fundamental para proporcionar um ambiente seguro e adequado para a recuperação desses animais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a redução do número de animais em situação de risco na cidade.

Diante do exposto, esperamos que os nobres Edis aprovem o presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3841-D5A7-1A4B-348B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 09/01/2025 11:07:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/3841-D5A7-1A4B-348B>